



## LEI Nº 1.922 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

### INSTITUI A SEMANA DO POVO NORDESTINO NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA-MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCELO MENDES PASSUELO**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal através da Mesa Diretora, usando das prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fronteira MG., bem como nos termos do Regimento Interno da Casa, Art. 111, criou e a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº 23 de 03 de Agosto de 2020 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a "Semana do Povo Nordestino" no Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de Junho de cada ano.

**Parágrafo Único** - A Semana do Povo Nordestino fica incluída no Calendário Oficial do Município de Fronteira/MG.

**Artigo 2º** - A Semana do Povo Nordestino contará com atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da migração e da cultura nordestina para o desenvolvimento da nossa cidade, inclusive, inserindo-se referidas atividades na pasta de trabalho das Secretarias de Cultura e Educação do nosso Município.

**Artigo 3º** - A Semana do Povo Nordestino contará com trabalhos, atividades escolares e divulgações de políticas públicas destinadas ao combate a proliferação do bullying, preconceito e desrespeito ao povo e cultura nordestina.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FRONTEIRA – MG, 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**MARCELO MENDES PASSUELO**  
Prefeito Municipal

**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria